



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 13.519, DE 26 DE MARÇO DE 2015

Altera o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 13.463, de 10 de dezembro de 2014, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2015.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ,
no uso de suas atribuições legais e a vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 9.636/15,

DECRETA:

Art. 1º Altera o § 1º do Art. 2º do Decreto nº 13.463, de 10 de dezembro de 2014, que disciplina a suspensão do expediente nas repartições públicas municipais no exercício de 2015, para incluir categoria de servidores, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º ...

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo a Direção das Unidades de Ensino, os Professores de Educação Infantil, Professores I e Professores III e, também, Monitores e Instrutores que atuam junto às unidades educacionais de atendimento em tempo integral, lotados na Secretaria de Educação, que compensarão, em conformidade com datas a serem definidas no calendário escolar único, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 26 de março de 2015, 376º da fundação do Povoado e 370º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR

Prefeito Municipal

EDNA MARIA QUERIDO DE OLIVEIRA CHAMON

Secretária de Educação

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 26 de março de 2015.

EDUARDO CURSINO



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

Secretário de Governo e Relações Institucionais

LUCIANE DE OLIVEIRA SILVA

Diretora do Departamento Técnico Legislativo